



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA E A EMPRESA SERMAKER TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, Fundação Pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas, CEP 49.055-750, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, a Srª **CARLA VALDETE FONES CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **SERMAKER TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.905.344/0001-69, sediada à Rua Luiz Cordeiro Morais, nº 964, Luzia, CEP: 49.045-420, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. **JORGE FERNANDO DIAS PAIVA JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 048.XXX.XXX-89, doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA N° 25/2023, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Equipamentos de Informática, de acordo com as especificações, quantitativos e observações constantes neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência, parte integrante da ATA, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição .
- 1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O valor global desta ATA é de até R\$ 66.871,51 (sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).



GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



3.1. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOTE1				
		QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE SOM Especificações mínimas: - Compatível com desktop e notebook - Compatibilidade com Windows10 ou posterior; - 2.1 Canais - Alimentação: USB - Entrada: P2 - Potência: 15W RMS - Cor: Preto/grafite - Possuir 01 Subwoofer e 2 Caixas satélite estéreo.	10	MULT	SP166 15W Rms	R\$ 148,56	R\$ 1.485,60
02	NOBREAK - TIPO 1 Especificações mínimas: Especificações Técnicas - Potência mínima: 1500VA / 825W - Tensão de entrada: 115V / 220V - Tensão de saída: 115V - Dimensões (A x L x P): 219 x 134 x 391 mm - Número mínimo de tomadas: 8 - Inclui Cabo USB Dispositivo de energia Voltagem de entrada - AC 115/220 V(bivolt).	10	INTELBRASS	1500va 750w	R\$ 1.292,63	R\$ 12.926,30
03	TECLADO Especificações mínimas: - Teclado Alfanumérico e Multimídia - Interface USB; - Padrão ABNT2; - O mínimo 105 teclas padrão, sendo obrigatório Ç. - Estilo de teclas: Chiclette - Tipo de teclas: Chiclette - Largura: 44,2 cm - Peso: 503 g.	30	Multilaser	105 Teclas	R\$ 66,33	R\$ 1.989,90
04	MOUSE especificações mínimas: - Mouse óptico; - Interface USB; - Mínimo de 2 (dois) botões e scroll, com resolução mínima de 1000DPI, devidamente comprovada na especificação do produto; - Roda de rolagem.	30	Multilaser	MO300	R\$ 33,32	R\$ 999,60
05	HEADSET PRO STEREO Especificações mínimas: Fone de ouvido com cabo USB Compatibilidade: Chrome OS, Mac, Windows Faixa Ajustável para cabeça: sim Peso: 121 Gramas Cor: Preto Tipo do Microfone: Boom Cancelamento de ruído: sim Resposta de frequência saída do áudio: 20 20000 Hz Resposta de frequência microfone: 150 7000 Hz Com Controles para indicador de status Comprimento do cabo: 1,5 m.	30	Multilaser	PH317	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
06	WEB CAM especificações mínimas: - Resolução mínima: Full HD 1080p/30fps; - Foco automático; - Cor: Preta; - Porta USB; - Cabo USB com tamanho mínimo de 1,5 m; - Tampa para proteção de privacidade; - Lentes de vidro; - Campo de visão na faixa de 78° +/- 5%; - Correção automática de luz de acordo com ambiente; - Possuir mínimo de 2 (dois) Microfones embutidos e estéreo; - Clipe universal pronto para tripés. Ajustável a monitor LCD e Notebook; - Altura x Largura x Profundidade (máximas): 43,3x94x71mm; - Compatibilidade com Windows10 ou posterior; - Compatibilidade com Microsoft Teams, zoom e Google Hangouts; - Permitir	20	LOGITECH	C920S	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00



GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



	funcionamento no modo dispositivo de vídeo (UVC) compatíveis com macOS, Chrome OS, Android v5 ou superior.					
08	PEN DRIVE Especificação; - Interface de hardware: USB 3.0 - Tipo de memória Flash: USB - USB Leitura 10MB/s e Gravação 3MB/s - Tamanho da memória externa: 64 gb - Dimensões máxima do produto: 12 x 12 x 5 cm; 75 g.	10	Pen Drive	64gb	R\$ 44,15	R\$ 441,50
09	MULTIMETRO Principais recursos - Medições da tensão de valor eficaz verdadeiro e de corrente - Precisão básica de 0,09% - Resolução de 6000 contagens - Visor digital com gráfico de barras analógico e retroiluminação - Gama manual e automática - Retenção de visualização e retenção automática - Medições de frequência e capacidade - Medições de resistência, continuidade e diodos - Medições de temperatura - Registo mín-máx-média - O modo de uniformização permite a filtração de entradas que mudam rapidamente - Troca fácil da bateria sem abrir a caixa - Calibração com a caixa fechada através do painel dianteiro - Caixa ergonómica com estojo de protecção integrado.	03	MINIPA	ET1400	R\$ 247,09	R\$ 741,27
12	MALETA PARA FERRAMENTAS - Características - Maleta em lona com no mínimo 30 bolsos - Medidas externas da maleta cheia: 41 x 22 x 33 cm (C x L x A) - Dimensões: 32 x 17 x 40 cm; - Peso: 1.93 Quilogramas - Ideal para transportar ferramentas - Tamanho Grande - Cor preta.	03	EDA	30 BOLSOS	R\$ 262,26	R\$ 786,78
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CA TIPO 1 Fonte de alimentação CA (por fonte de alimentação) - Potência - 870 W (alta saída) - 570 W /200840 KB (Energy Smart).	02	DELL	870W	R\$ 1.391,33	R\$ 2.782,66
14	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CA TIPO 2 - Fonte de alimentação CA (por fonte de alimentação) Compatível para Servidores PowerEdge T410 Potência - 525 W (fonte de alimentação não-redundante) - 580 W (fonte de alimentação redundante.	10	DELL	525W	R\$ 2.425,00	R\$ 24.250,00
15	APRESENTADOR DE SLIDES Especificações técnicas - Tecnologia do sensor: Sensor de movimento, Acelerômetro 3D e giroscópio.	05	MULTILASER	AC285	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
20	FILTRO DE LINHA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Quantidade de tomadas: 06 - Tensão de Entrada: 127 / 1270W - Tensão de saída: 127 / 1270W - Comprimento do Cabo: 1,2M - Fusível: 10A MAX - Certificações: Inmetro / Norma ABNT NBR 14136 - Condutor: Cobre Eletrolítico / PVC - Tomada: Injetada em PP com terminais em latão - Gabinete: Injetado em ABS - Plugue: Injetado em PVC com terminais em latão niquelado.	30	MULTILASER	6 Tomadas	R\$ 48,93	R\$ 1.467,90



## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do BENEFICIÁRIO DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado ;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar o BENEFICIÁRIO DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

### 5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

#### 5.2.3. No caso de contratação:

5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;

5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;



5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.3.9.1. A inadimplência do BENEFICIÁRIO DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;

6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados se tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.

7.2 – Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Oitava, desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2 Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:



- 9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- 9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- 9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:**

- 10.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 10.1.1. Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;
- 10.1.2. Na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;
- 10.1.3. No Decreto Estadual n.º 26.533/2009;
- 10.1.4. No Decreto Estadual n.º 24.912/2007;
- 10.1.5. No Decreto n.º 25.728/2008;
- 10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;
- 10.1.7. Na Lei Federal n.º 8.078/1990.
- 10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 1413/2022, especialmente:
- 10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 25/2023;
- 10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 114/2023;
- 10.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1. A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente,



GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DOZE – DO FORO:**

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

UNIDADE GERENCIADORA

---

**CARLA VALDETE FONES CARDOSO**

CPF Nº. 026.XXX.XXX-20

DIRETORA GERAL- FUNESA

---

**VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**

CPF Nº. 004.XXX.XXX-64

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNESA

BENEFICIÁRIO DA ATA

---

**JORGE FERNANDO DIAS PAIVA JÚNIOR**

CPF Nº. 048.XXX.XXX-89

SERMAKER TECNOLOGIA LTDA

Assinado digitalmente por JORGE  
FERNANDO DIAS PAIVA JÚNIOR  
CPF: 048.616.085-89  
Em nome da SERMAKER  
TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 28.905.344/0001-69  
Data: 05/10/2023 10:04:56 -03:00

Signature powered by

**ACUNA**  
SOFTWARE

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CT9K-N2LM-NGMA-BBJ2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2023 é(são) :

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO - 09/10/2023 15:56:49 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA - 09/10/2023 11:13:59 (Certificado Digital)
- SERMAKER TECNOLOGIA LTDA - 05/10/2023 10:04:56 (Certificado Digital)